

## MERCANTIL DO BRASIL CORRETORA S.A. - CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

CNPJ nº 16.683.062/0001-85  
NIRE 31300056261

### ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2025

**1 - DATA, HORA E LOCAL:** reunião da Diretoria da Mercantil do Brasil Corretora S.A. – Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários (“Companhia”), realizada no dia 1º de setembro de 2025, às 10 horas, sendo presencialmente na sede social, localizada na rua Rio de Janeiro, nº 654, 9º andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30160-912.

**2 - CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** os Diretores da Companhia foram devidamente convocados, nos moldes do art. 20 do Estatuto Social, comparecendo à reunião a totalidade dos seus membros.

**3 - MESA:** Presidente - Sr. Athaide Vieira dos Santos; Secretária – Sra. Valéria de Araújo Foresti Ribeiro.

**4 - ORDEM DO DIA:** constam da ordem do dia as seguintes matérias: (i) Recomendações do *Compliance* para redistribuição das atribuições perante o Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM); e (ii) Consolidação da atual composição da Diretoria.

**5 - DELIBERAÇÕES:** instalada a reunião, após a análise e apreciação das matérias constantes na ordem do dia, os Diretores presentes deliberaram, **por unanimidade**, conforme abaixo:

5.1 Tendo em vista a eleição dos Diretores Sr. **João Rufino da Silva** e Sr. **José Dimas Aleixo**, na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de julho de 2025, devidamente homologada pelo Banco Central do Brasil, por meio do Ofício 20476/2025–BCB/Deorf/GTBHO, de 13/08/2025, e em consonância com as exigências normativas aplicáveis, **procedeu-se à revisão e conseqüente redistribuição das atribuições formais da Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o Banco Central do Brasil (Unicad)**, de modo a assegurar a adequada segregação de funções, a observância às boas práticas de governança corporativa e a conformidade com os marcos regulatórios vigentes. Ressalta-se que a definição das novas responsabilidades foi estruturada em alinhamento às recomendações apresentadas pela área de *Compliance*, resultando em um quadro atualizado de atribuições, ora **consolidado no Anexo I** à presente ata.

5.2 Em razão das deliberações acima, consolida-se neste ato, a composição, a qualificação e as respectivas responsabilidades dos atuais membros da Diretoria, eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 28 de abril de 2023, e na Assembleia Geral Extraordinária no dia 30 de julho de 2025, com mandato unificado até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2026 (continuando no exercício de seus cargos até a posse de seus substitutos, conforme art. 17 do Estatuto Social e art. 150, §4º, da Lei 6.404/76) e com endereço comercial na rua Rio de

**Janeiro, nº 654, 9º andar, bairro Centro, em Belo Horizonte/MG, CEP 30160-912, da seguinte forma:**

- (i) Sr. **Athaíde Vieira dos Santos**, brasileiro, casado, economista, C.I. nº 2.631 - CORECON-MG, CPF nº 071.712.506-87, no cargo de **Diretor-Presidente**, e cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no Anexo I;
- (ii) Sra. **Valéria de Araújo Foresti Ribeiro**, brasileira, casada, engenheira, C.I. nº MG-5.508.769, expedida pela SSP/MG, CPF nº 030.340.726-35, no cargo de **Diretora**, e cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no Anexo I;
- (iii) Sr. **João Rufino da Silva**, brasileiro, casado, bancário, C.I. nº MG-889.786, expedida pela SSP/MG, CPF sob o nº 231.399.866-53, no cargo de **Diretor**, e cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no Anexo I; e
- (iv) Sr. **José Dimas Aleixo**, brasileiro, casado, contabilista, C.I. nº M-1.383.653, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 277.320.456-53, no cargo de **Diretor**, e cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no Anexo I.

**6 - ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, lavrou-se esta ata em forma de sumário que, após lida e aprovada, vai por todos os diretores presentes assinada. Belo Horizonte, 1º de setembro de 2025. **Mesa:** Presidente: Sr. Athaíde Vieira dos Santos. Secretária: Sra. Valéria de Araújo Foresti Ribeiro. **Diretores presentes:** Sr. Athaíde Vieira dos Santos, Sra. Valéria de Araújo Foresti Ribeiro, Sr. João Rufino da Silva e Sr. José Dimas Aleixo.

**CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO**

**MERCANTIL DO BRASIL CORRETORA S.A. - CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

---

**Athaíde Vieira dos Santos**  
Diretor-Presidente

---

**Valeria de Araujo Foresti Ribeiro**  
Diretora

**Anexo I à ata de Reunião da Diretoria da Mercantil do Brasil Corretora S.A. – Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários realizada em 1º de setembro de 2025**

<b>Área de Responsabilidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Diretor Responsável</b>
Responsável por operações de troca e empréstimos de títulos - Res. CMN nº 3197.	<b>RES. CMN Nº 3197/2004</b> Dispõem sobre a realização de operações de troca e empréstimo de títulos por parte de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Athaíde Vieira dos Santos
Responsável pelas operações compromissadas - Res. 3339.	<b>RES. CMN Nº 3339/2006</b> Altera e consolida as normas que disciplinam as operações compromissadas envolvendo títulos de renda fixa.	Athaíde Vieira dos Santos
Responsável pelo fornecimento de informações - Circ. BCB nº 3.504.	<b>CIRC. BCB Nº 3.504/2010</b> Dispõe sobre a designação de diretor responsável pelo fornecimento de informações por instituições financeiras previstas em normas legais e regulamentares. Tais normas legais e regulamentares não estão descritas nesta circular, pelo que se pretende ser uma responsabilidade residual de prestação de informações.	Athaíde Vieira dos Santos
Responsável pelo SCR e por informações sobre SCR - Circ. BCB nº 3.870.	<b>CIRC. BCB Nº 3.870/2017</b> Dispõe sobre o fornecimento de informações relativas a operações de crédito ao Sistema de Informações de Créditos (SCR), de que trata a Resolução CMN nº 4.571, de 26 de maio de 2017.	Athaíde Vieira dos Santos
Responsável pelas contas de depósitos - Res. CMN nº 4753.	<b>RES. CMN Nº 4753/2019</b> Dispõe sobre a abertura, a manutenção e o encerramento de conta de depósitos.	Athaíde Vieira dos Santos
Responsável por prevenção à lavagem de dinheiro - Circ. BCB nº 3.978.	<b>CIRC. BCB Nº 3.978/2020</b> Dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.	Athaíde Vieira dos Santos
Responsável por assuntos do Selic - Res. BCB 55.	<b>Res. BCB Nº 55/2020</b> Aprova o Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).	Athaíde Vieira dos Santos
Responsável pela apuração e remessa de informações RWA - Res. BCB nº 100.	<b>RES. BCB Nº 100/2021</b> (que revogou a RES CMN Nº 4193/2013) Consolida os procedimentos para a remessa de informações diárias referentes ao total de exposição em ouro, em moeda estrangeira e em operações sujeitas à variação cambial e às parcelas relativas ao risco de mercado dos ativos ponderados pelo risco (RWA).	Athaíde Vieira dos Santos
Responsável pelas informações Cosif - IN BCB 195.	<b>IN BCB Nº 195/2021</b> Estabelece procedimentos de remessa do Balancete Patrimonial Analítico e do Balanço Patrimonial Analítico pelas	Athaíde Vieira dos Santos

Área de Responsabilidade	Descrição	Diretor Responsável
	instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	
Responsável pela contabilidade - Res. CMN nº 4.924/ Res. BCB nº 120.	<b>RES. CMN Nº 4.924/2021/ RES. BCB Nº 120/2021</b> Dispõe sobre os princípios gerais para reconhecimento, mensuração, escrituração e evidenciação contábeis pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Athaíde Vieira dos Santos
Responsável pelo sistema controles internos - Res. CMN 4968 / Res. BCB 260.	<b>RES. CMN Nº 4968/2021 / RES. BCB 260</b> Dispõe sobre os sistemas de controles internos das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Athaíde Vieira dos Santos
Responsável por cadastro clientes do SFN - CCS - Res. BCB 179.	<b>RES. BCB Nº 179/2022</b> (que revogou a CIRC. Nº 3347/2007) Dispõe sobre a constituição, no Banco Central do Brasil, do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS).	Athaíde Vieira dos Santos
Responsável remessa informações diárias - Res. BCB 208.	<b>RES. BCB Nº 208/2022</b> Altera e consolida atos normativos referentes à remessa de informações diárias ao Banco Central do Brasil.	Athaíde Vieira dos Santos
Responsável por atualização de dados no UNICAD - Res. BCB 209 / IN BCB 330.	<b>RES. BCB Nº 209/2022/ IN BCB Nº 330/2022</b> Dispõe sobre o Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central (Unicad).	Athaíde Vieira dos Santos
Responsável pelo Sistema RDR - Res. BCB 222.	<b>RES. BCB Nº 222/2022</b> (que revogou a CIRC. Nº 3729/2014) Dispõe sobre o tratamento de registro de reclamações no âmbito do Sistema de Registro de Demandas do Cidadão (RDR).	Athaíde Vieira dos Santos
Responsável pelas medidas de educação financeira - Res. Conj. 8.	<b>RES. Conj. 8/2023</b> Dispõe sobre medidas de educação financeira a serem adotadas por instituições financeiras, instituições de pagamento e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Athaíde Vieira dos Santos
Responsável pela atividade de gestão de recursos - Res. CMN 5108/BCB 358, art.5".	<b>RES. CMN Nº 5108/BCB 358 (que revogou a Res. CMN Nº 2.451/1997 e Res. CMN Nº2486/1998)</b> Dispõe sobre a atuação das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil como contraparte em operações de carteiras de terceiros por elas administradas e sobre a segregação da atividade de administração de recursos de terceiros nessas instituições.	José Dimas Aleixo
Responsável por procedimentos relacionados com clientes - Res. CMN 4949 / Res. BCB 155.	<b>RES. CMN Nº 4949/2021</b> Dispõe sobre princípios e procedimentos a serem adotados no relacionamento com clientes e usuários de produtos e de serviços.	João Rufino da Silva
Responsável pela atividade de empréstimo de TVM - Res. 5008, art. 2, XIX.	<b>RES. CMN Nº 5008/2022</b> Dispõe sobre a constituição, a organização e o funcionamento das sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários e das sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários.	João Rufino da Silva

Área de Responsabilidade	Descrição	Diretor Responsável
Responsável pelo cumprimento de regras, <b>políticas, procedimentos e controles internos</b> ; e pela Gestão de Risco - Res. CVM nº 21, art. 4º, incisos IV e V.	<b>RES. CVM Nº 21/2021</b> (que revogou a IN CVM nº 558/2015) Dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 426, de 28 de dezembro de 2005, a Instrução CVM nº 557, de 27 de janeiro de 2015, a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, a Instrução CVM nº 597, de 26 de abril de 2018, a Deliberação CVM nº 51, de 25 de junho de 1987, a Deliberação CVM nº 740, de 11 de novembro de 2015 e a Deliberação CVM nº 764, de 4 de abril de 2017.	Athaíde Vieira dos Santos
Responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, exclusivamente, pela atividade de <b>administração fiduciária</b> - Res. CVM nº 21, art. 4º, III e §6º.	<b>RES. CVM Nº 21/2021</b> (que revogou a IN CVM nº 558/2015) Dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 426, de 28 de dezembro de 2005, a Instrução CVM nº 557, de 27 de janeiro de 2015, a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, a Instrução CVM nº 597, de 26 de abril de 2018, a Deliberação CVM nº 51, de 25 de junho de 1987, a Deliberação CVM nº 740, de 11 de novembro de 2015 e a Deliberação CVM nº 764, de 4 de abril de 2017.	Valéria de Araújo Foresti Ribeiro
Responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários para o exercício da atividade <b>de distribuição de cotas de fundos de investimento</b> - Res. CVM nº 21, art. 33, inciso II.	<b>RES. CVM Nº 21/2021</b> (que revogou a IN CVM nº 558/2015) Dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 426, de 28 de dezembro de 2005, a Instrução CVM nº 557, de 27 de janeiro de 2015, a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, a Instrução CVM nº 597, de 26 de abril de 2018, a Deliberação CVM nº 51, de 25 de junho de 1987, a Deliberação CVM nº 740, de 11 de novembro de 2015 e a Deliberação CVM nº 764, de 4 de abril de 2017.	João Rufino da Silva
Responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários para o exercício da <b>atividade de gestor de recursos</b> - Res. CVM nº 21, art. 4º, inciso III.	<b>RES. CVM Nº 21/2021</b> (que revogou a IN CVM nº 558/2015) Dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 426, de 28 de dezembro de 2005, a Instrução CVM nº 557, de 27 de janeiro de 2015, a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, a Instrução CVM nº 597, de 26 de abril de 2018, a Deliberação CVM nº 51, de 25 de junho de 1987, a Deliberação CVM nº 740, de 11 de novembro de 2015 e a Deliberação CVM nº 764, de 4 de abril de 2017.	José Dimas Aleixo
Responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas ( <b>adequação do perfil do cliente</b> ) Res. CVM nº 30.	<b>RES. CVM Nº 30/2021</b> Dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente e revoga a Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013.	João Rufino da Silva
Responsável pela supervisão dos procedimentos e <b>controles internos</b> - Resolução CVM nº 30 - art. 8, III.	<b>RES. CVM Nº 30/2021</b> Dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente e revoga a Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013.	Athaíde Vieira dos Santos
Responsável pelo cumprimento das	<b>RES. CVM Nº 32/2021</b> Dispõe sobre a prestação de serviços de custódia de valores	João Rufino da Silva

Área de Responsabilidade	Descrição	Diretor Responsável
normas estabelecidas ( <b>custódia</b> ) Res. CVM nº 32, art. 17, I.	mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 542, de 20 de dezembro de 2013.	
Responsável pela supervisão dos procedimentos e <b>controles internos</b> - Resolução CVM nº 32 - art. 17, II.	<b>RES. CVM Nº 32/2021</b> Dispõe sobre a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 542, de 20 de dezembro de 2013.	Athaíde Vieira dos Santos
Responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas ( <b>escrituração</b> ) Res. CVM nº 33, art. 28, I.	<b>RES. CVM Nº 33/2021</b> Dispõe sobre a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 543, de 20 de dezembro de 2013.	João Rufino da Silva
Responsável pela supervisão das regras, procedimentos e <b>controles internos</b> - Resolução CVM nº 33, art.28, II.	<b>RES. CVM Nº 33/2021</b> Dispõe sobre a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 543, de 20 de dezembro de 2013.	Athaíde Vieira dos Santos
Responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas ( <b>intermediação de operações</b> ) Res. CVM nº 35, art. 5º, I.	<b>RES. CVM Nº 35/2021</b> (que revogou ICVM nº 505/2011) Estabelece normas e procedimentos a serem observados na intermediação de operações realizadas com valores mobiliários e revoga a Deliberação CVM nº 105, de 22 de janeiro de 1991, e as Instruções CVM nº 51, de 9 de junho de 1986, CVM nº 333, de 6 de abril de 2000, CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, Instrução CVM nº 526, de 21 de setembro de 2012; Instrução CVM nº 581, de 29 de setembro de 2016; Instrução CVM nº 612, de 21 de agosto de 2019; e Instrução CVM nº 618, de 28 de janeiro de 2020.	João Rufino da Silva
Responsável pela supervisão dos procedimentos e <b>controles internos</b> - Res. CVM nº 35, art. 5º, II (que revogou ICVM nº 505/2011).	<b>RES. CVM Nº 35/2021</b> (que revogou ICVM nº 505/2011) Estabelece normas e procedimentos a serem observados na intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários e revoga a Deliberação CVM nº 105, de 22 de janeiro de 1991, e as Instruções CVM nº 51, de 9 de junho de 1986, CVM nº 333, de 6 de abril de 2000, CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, Instrução CVM nº 526, de 21 de setembro de 2012; Instrução CVM nº 581, de 29 de setembro de 2016; Instrução CVM nº 612, de 21 de agosto de 2019; e Instrução CVM nº 618, de 28 de janeiro de 2020.	Athaíde Vieira dos Santos
Responsável pelo PLD/FTP - Res. CVM nº 50/2021.	<b>RES. CVM Nº 50/2021</b> Dispõe sobre a prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa – PLD/FTP no âmbito do mercado de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 617, de 5 de dezembro de 2019 e a Nota Explicativa à Instrução CVM nº 617, de 5 de dezembro de 2019.	Athaíde Vieira dos Santos



Corretora S.A. - Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO. MERCANTIL DO BRASIL CORRETORA S.A. – CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS – Athaide Vieira dos Santos (Diretor-Presidente) e Valéria de Araújo Foresti (Diretora). JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (JUCEMG) – TERMO DE AUTENTICAÇÃO REGISTRO DIGITAL – Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MERCANTIL DO BRASIL CORRETORA S.A. – CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, de 3130005626-1 e protocolado sob o número 25/574.689-0 em 02/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13015468, em 04/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela examinadora Kenia Mota Santos Machado. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/Pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número do protocolo (25/574.689-0) e o código de segurança (Tzv8).